



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



000002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA “MEDALHA DE MÉRITO CORONEL JOÃO BAYER” AO SENHOR PAULO AFONSO VIEIRA.

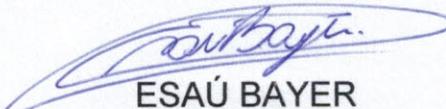
O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao **Senhor Paulo Afonso Vieira**, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a “Medalha de Mérito Coronel João Bayer”.

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 157 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

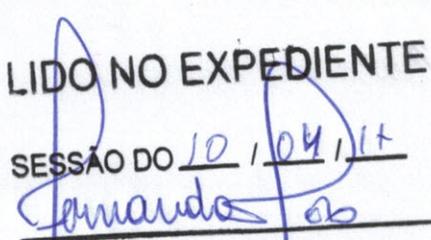
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 10 de abril de 2017, 156º aniversário de Instalação do Município.


ESAÚ BAYER
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE

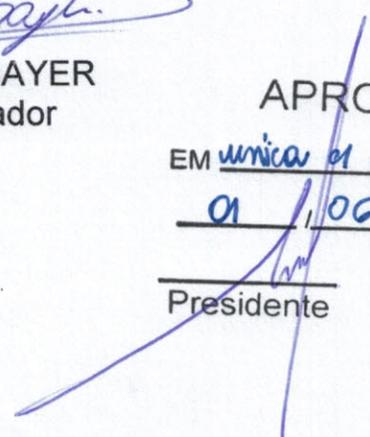
SESSÃO DO 10 / 04 / 17

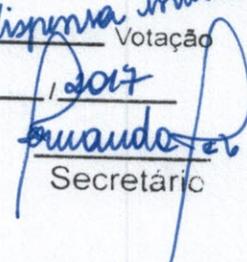

1º Secretário

APROVADO

EM única e dispensa intencional Votação

01 / 06 / 2017


Presidente


Secretário

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Natural de Teresina (PI), nascido em 10 de maio de 1958, Paulo Afonso é o segundo filho do casal Eugênio Doin Vieira e Ângela Maria Gracia Evangelista. Casado com Elianne Maria Peressoni Vieira, ele é pai de cinco filhos.

Formado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, em 1980, foi agraciado com o prêmio de melhor aluno na área de Direito Constitucional. Ele é mestre em Ciência Política pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT), instituto reconhecido internacionalmente por sua excelência em pesquisa e educação.

Iniciou sua carreira profissional na Prefeitura de Florianópolis como Fiscal de Tributos. E já em 1983, ingressou nos quadros da Secretaria da Fazenda de Santa Catarina no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais.

Politicamente, Paulo Afonso esteve ligado a atividades estudantis e partidárias desde muito cedo. Ainda em 1986, disputou sua primeira eleição para o cargo de Deputado Estadual, sendo eleito. Ao final de 1988, foi designado relator da Assembleia Estadual Constituinte, função que abdicou para assumir o cargo de Secretário de Estado da Fazenda do governo Pedro Ivo Campos/Casildo Maldaner.

Alguns anos mais tarde, graças a seu empenho e dedicação, foi eleito Governador de Santa Catarina para o quadriênio de 1995 a 1999; e, mais recentemente, Deputado Federal para a legislatura do ano 2003 a 2007.

Como Governador do Estado, teve participação em nosso município na construção de escolas e postos de saúde; na pavimentação de ruas e avenidas; no melhoramento do saneamento pluvial e no abastecimento de água.

Teve ainda participação em convênios para aquisição de automóveis para as áreas da saúde, educação e ação social. Para a Secretaria de Obras contribuiu com a aquisição de máquinas, caminhões e utensílios. Nossa maior gratidão foi a sua grande contribuição na construção da Delegacia de Tijucas e a Construção e implantação do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA

Paulo Afonso Evangelista Vieira

Em razão de toda contribuição para o município de Tijucas enquanto Governador do Estado, com a construção de escolas e postos de saúde; na pavimentação de ruas e avenidas; no melhoramento do saneamento pluvial e no abastecimento de água.

Teve ainda participação em convênios para aquisição de automóveis para as áreas da saúde, educação e ação social. Para a Secretaria de Obras contribuiu com a aquisição de máquinas, caminhões e utensílios. Nossa maior gratidão foi a sua grande contribuição na construção da Delegacia de Tijucas e a Construção e implantação do Corpo de Bombeiros.



CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Encaminha-se para Presidência o PR 08/2017, para que tome as providências necessárias.

Tijucas, 11 de maio de 2017.

Zenir Atanazio
Matrícula 169

Rhammyses Linhares
Matrícula 214

RECEBIDO EM: 11/05/17 HORA: 12:55

NOME: *Elvina Mara Alexandre*

ASSINATURA:

[Handwritten signature]

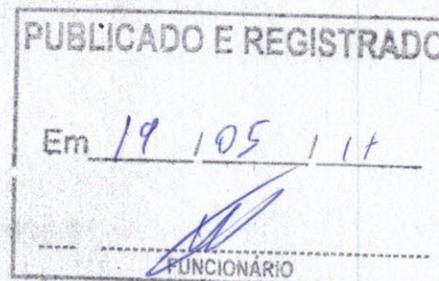


República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



000006

Projeto de Resolução nº 008/2017



Parecer em Conjunto,

Trata-se de proposição que Dispõe sobre a Concessão da Medalha de Mérito Coronel João Bayer ao Sr. Paulo Afonso Evangelista Vieira.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido projeto preenche os requisitos legais para tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE o projeto de Resolução nº 008/2017 para encaminhamento legislativo, nos termos Regimentais:**

- a) Numere-se (art. 114 do RI – CamVT);
- b) Realize-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa, comprovando-se nos autos da presente proposição o recebimento, o que poderá ocorrer de forma física (com recibo) ou digital (via e-mail devidamente cadastrado), (art. 114 do RI – CamVT e art. 100 da Lei Orgânica).

- c) Publique-se no Mural da Câmara, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI – CamVT);

Após, retornem conclusos ao Presidente para o respectivo encaminhamento.

Registre-se.

Publique-se.

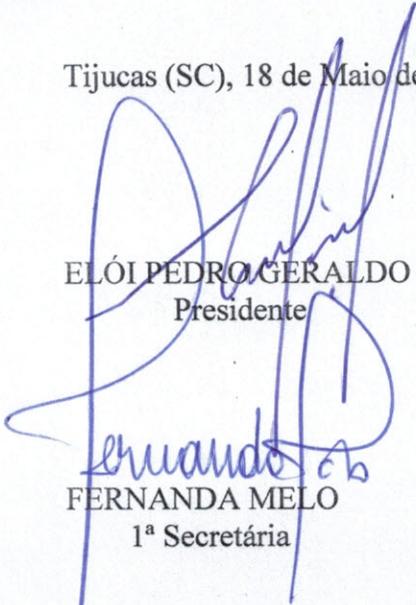


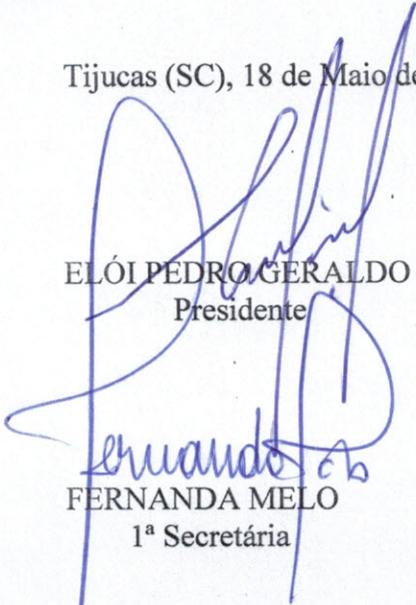
República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

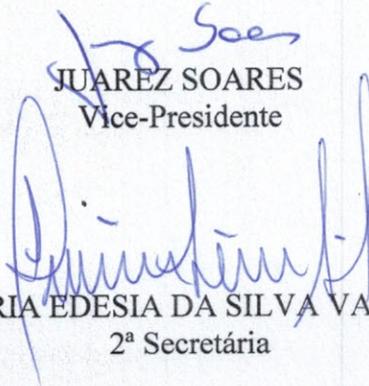


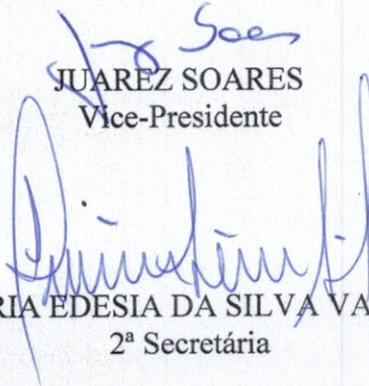
000007

Tijucas (SC), 18 de Maio de 2017.


ELÓI PEDRO GERALDO
Presidente


FERNANDA MELO
1ª Secretária


JUAREZ SOARES
Vice-Presidente


MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
2ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE TIJUCAS**

Estado de Santa Catarina
18ª Legislatura – 2017/2020



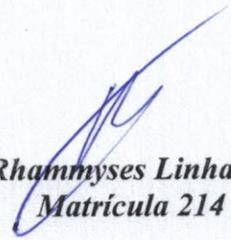
CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Certifica-se que Registrou-se e Publicou-se o Projeto de Resolução 08/2017, conforme despacho da Mesa Diretora:

- a) Numerou-se conforme exigido;*
- b) Realizou-se a distribuição em avulso conforme comprovação em anexo;*
- c) Publicou-se no site (sapl.tijucas.sc.leg.br) e no Mural da Câmara na data de 19/05/2017, ficando disponível até o dia 02/06/2017;*
- d) Incluído na Pauta da Sessão do dia 25/05/2017, encaminhando para o Jurídico.*

Tijucas, 19 de maio de 2017.

Zenir Atanazio
Matrícula 169


Rhammyses Linhares
Matrícula 214

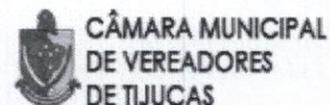
RECEBIDO EM: 25/5/17

NOME: Manuela B. Horn

ASSINATURA: 

Assunto **Distribuição em avulso do Projeto de Resolução 8/2017**

De Câmara Municipal de Tijucas/SC
<secretaria@camaratijucas.sc.gov.br>



Para Fernanda Melo <fernanda.melo@brturbo.com.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Jean Carlos de Sieno dos Santos <gab.jeandonico@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, <gab.lealzinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Jean Carlos de Sieno dos Santos <gabinetejeandonico@gmail.com>

Data 19.05.2017 09:04

000009

- 784 - PR 08-2017.pdf (322 KB)

Encaminha-se distribuição em avulso do Projeto de Resolução 8/2017.

Att,

Rhammyses

--

Câmara Municipal de Tijucas
Estado de Santa Catarina
República Federativa do Brasil
Fone: (48) 3263-0921



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 55/2017

Tijucas, 26 de maio de 2017.

Referência: Projeto de Resolução nº 08/2017

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a concessão da "medalha de Mérito Coronel João Bayer" ao Senhor Paulo Afonso Vieira.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 08/2017, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a concessão da medalha de "mérito Coronel João Bayer" ao Senhor Paulo Afonso Vieira na sessão solene alusiva aos 157 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijuca.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Resolução foi protocolado na Câmara de Vereadores de Tijuca no dia 10/04/2017, sem pedido de regime de urgência, e encaminhado a essa Assessoria Jurídica na data de 25/05/2017.

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Resolução em comento, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto de Resolução versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

Lei Orgânica de Tijuca

Art. 40. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:

XX - conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

A Lei nº 2.470/2013 especifica as homenagens que podem ser concedidas, o prazo para sua concessão e os critérios para escolha do homenageado. Em seu art. 8º dispõe sobre a escolha da data para entrega dos títulos, que será necessariamente na Sessão Solene de aniversário à emancipação político-administrativa do município, observa-se:

Lei nº 2.470/2013

Art. 8º A entrega dos títulos e honrarias será concedida obrigatoriamente, em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, em data a ser definida pela Mesa da Câmara para esse fim, ouvidas as lideranças partidárias.

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

DAS REUNIÕES ESPECIAIS, SOLENES OU COMEMORATIVAS

Art. 40. As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.

Parágrafo único. As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.

O requerimento exigido já foi aprovado em sessão ordinária do dia 03/04/2017, conforme se verifica no Sistema de Apoio Parlamentar desta Casa de Leis:



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Matérias Legislativas

ajuda

Pesquisa Básica

Resultado da Pesquisa: 1 matéria(s) encontrada(s) do total de 2021 matérias legislativas.



REQ 78/2017 - REQUERIMENTO

SENHOR PRESIDENTE, OS VEREADORES QUE ABAIXO SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM FULCRO NO ART. 69, II, DO REGIMENTO INTERNO, REQUEREM QUE SEJA MARCADA SESSÃO SOLENE, NA FORMA DO ART. 40, PARÁGRAFO ÚNICO, PARA MARCAR AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE 157 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, A SER CONVOCADA NA FORMA REGIMENTAL, CORDIALMENTE.

Apresentação: 30/03/2017

Autores: Elizabete Nunes da Silva

Maria Edísia da Silva Vargas

Elói Pedro Geraldo

Esséu Bayer

Fabiano Morfelle

Fernanda Melo

Fernando Fagundes

Jean Carlos de Siero dos Santos

Juarez Soares

José Leal Silva Junior

Odirlei Reasin

Rudnei de Amorim

Vilson Nivaldo Silveiro

Votação em: 03/04/2017

Localização Atual: SECRETARIA

Situação: Proposição aprovada

Última Ação: Aprovado no dia 03/04/2017 - Em: 04/04/2017

Texto



Integral

No que tange à escolha do homenageado, o art. 9º da Lei nº 2470/2013 assim dispõe:

Art. 9º Caberá a cada Vereador individualmente a indicação de uma honraria a um homenageado por ano legislativo, apresentando projeto de resolução com a identificação da distinção honrosa que pretende conceder.

§ 1º A indicação deverá vir acompanhada dos dados biográficos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, e de justificativa que ateste a sua atuação em atividade reconhecida pela comenda.

§ 2º A indicação será feita até trinta dias antes da data de realização de cada sessão solene.

E, no que diz respeito à Medalha de Mérito Coronel João Bayer, o art. 5º do mesmo diploma legal estabelece:

Lei nº 2.470/2013

Art. 5º Medalha de Mérito Coronel João Bayer visa homenagear Gestores Públicos e Privados que tenham prestado significativa contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos moradores deste município, por intermédio da viabilização, instalação ou ampliação de empresas, ou ainda, a implantação de Centros de Formação e Qualificação Profissional ou Centros de Tecnologia, Educação ou Ciências, bem como, a introdução de novas tecnologias.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

§ 1º A Honraria estabelecida no caput, só poderá ser concedida ao gestor público que não esteja mais no exercício do mandato ou ocupando função designada.

§ 2º Para os efeitos do § 1º, fica estabelecido um período mínimo de 03 (três) anos de interstício entre o encerramento do mandato ou afastamento da função designada e a concessão da honraria.

O Projeto de Resolução em análise apresenta anexo com a biografia da pessoa indicada para ser homenageada, homenageando-o pelo período em que foi Governador do Estado de Santa Catarina e contribuiu significativamente com o município de Tijucas.

Feitas essas considerações sobre competência, iniciativa e legislação aplicável, essa Assessoria Jurídica **OPINA** pela regularidade formal do projeto, uma vez que se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

2.2. Das Comissões Permanentes

Por fim, entende essa Assessoria Jurídica que a proposição trata de áreas que deveriam ser submetidas ao crivo das seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ e Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – para que verifique o mérito da homenagem.

Importante ressaltar o que menciona o Regimento Interno desta Casa quanto a remessa entre as Comissões:

Art. 116. A remessa da proposição às comissões será feita por intermédio da Primeira Secretaria, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição e Justiça.

§ 1º. A remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão será diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se com os necessários registros feitos pela coordenadoria.

§ 2º. Nenhuma proposição será distribuída a mais de três comissões de mérito.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº. 08/2017.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

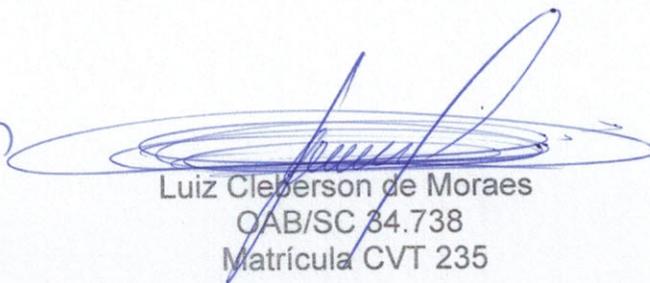
No que tange ao mérito, a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Encaminha-se à Presidência para análise e tramitação conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Manuela B. Horn

Manuela Bittar Horn
OAB/SC 36.325
Matrícula CVT 165



Luiz Cleberson de Moraes
OAB/SC 34.738
Matrícula CVT 235



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE TIJUCAS**

Estado de Santa Catarina
18ª Legislatura – 2017/2020



CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Encaminha-se para a Gerencia das Comissões o PR 08/2017, para que tome as providências necessárias.

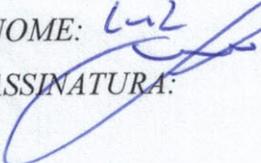
Tijucas, 01 de junho de 2017.


Zenir Atanazio
Matrícula 169


Rhamnyses Linhares
Matrícula 214

RECEBIDO EM: 01/05/2017

NOME: Luiz

ASSINATURA: 



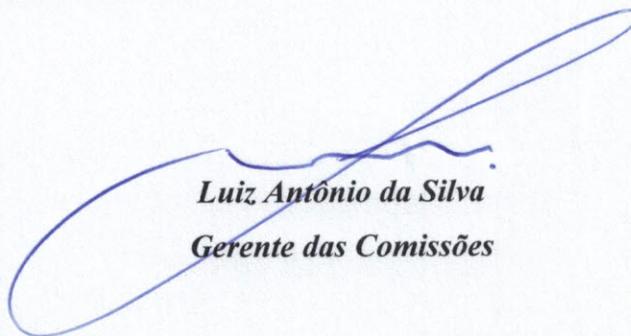
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE TIJUCAS**

Estado de Santa Catarina
18ª Legislatura – 2017/2020



Encaminha-se para o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça o PR N° 008/2017, conforme determinação do Presidente, para que tome as providencias necessárias.

Tijucas, 01 de Junho de 2017.



***Luiz Antônio da Silva
Gerente das Comissões***

RECEBIDO EM 01/06/2017 HORA: __: __

NOME:

ASSINATURA:



Projeto de Resolução nº 08 de 2017.

Parecer

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 1º de junho de 2017, às 19:00h, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vereador Rudnei de Amorim e a presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, designaram o vereador Juarez Soares para a relatoria do Projeto de Resolução nº 08 de 2017.

1- Relatório

Recebo o Projeto de Resolução nº 008 de 2017, para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vereador Rudnei de Amorim e Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, passando ao parecer.

A proposição de autoria do legislativo trata-se de concessão da “Medalha de Mérito Coronel João Bayer” ao senhor Paulo Afonso Vieira.

É o relato



2 - Parecer

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, de igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange a juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionadas específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de proporcionar a devida homenagem a quem tanto faz o bem a sociedade tijuquense.

3 - Voto

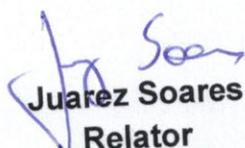
Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.”



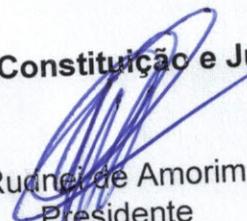
República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

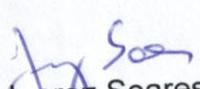


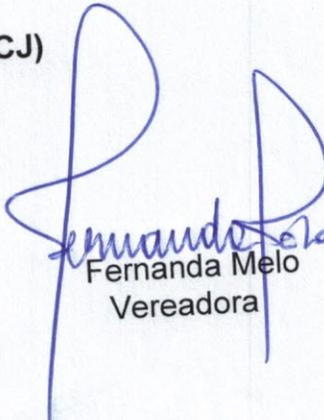
Tijucas (SC), 01 de Junho de 2017.


Juarez Soares
Relator

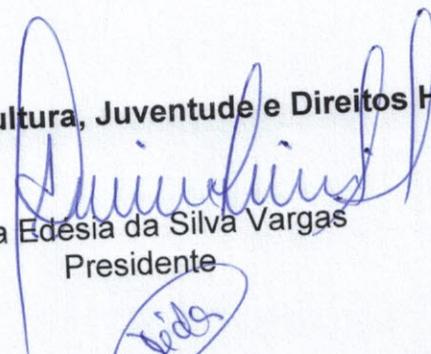
Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)


Ruinei de Amorim
Presidente


Juarez Soares
Vereador


Fernanda Melo
Vereadora

Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos (CEDH)


Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente


Esaú Bayer
Vereador


Wilson Natalio Silvino
Vereador